LEI Nº 3,752, DE 19 DE ABRIL DE 2010

Altera o art. 1º da Lei nº 3.662, de 25 de setembro de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 3.662, de 25 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções, subscrito pelos Municípios de Londrina, Cambé, Ibiporã, Bela Vista do Paraíso, Rolândia, Sertanópolis, Jataizinho, Tamarana, Arapongas e Apucarana, o qual visa constituir o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania - CISMEL, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos ou lucrativos".

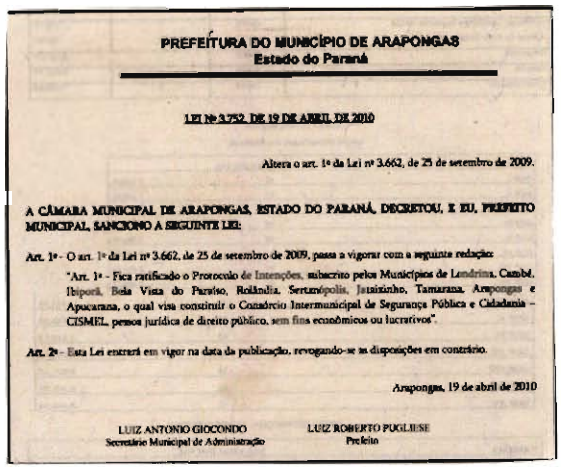
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de abril de 2010

LUIZ ROBERTO DUGLIESE
Prefeito

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 24 / 04 / 2010
Katia Riquelon
Funcionária

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.752, DE 19 DE ABRIL DE 2010

Altera o art. 1º da Lei nº 3.662, de 25 de setembro de 2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 3.662, de 25 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções, subscrito pelos Municípios de Londrina, Cambé, Ibiporã, Bela Vista do Paraíso, Rolândia, Sertanópolis, Jataizinho, Tamarana, Arapongas e Apucarana, o qual visa constituir o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania – CISMEL, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos ou lucrativos".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de abril de 2010

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 24 / 04 / 2010
Funcionário